

**XXVII ENCONTRO NACIONAL DO
CONPEDI SALVADOR – BA**

DIREITO AMBIENTAL E SOCIOAMBIENTALISMO I

ERIVALDO CAVALCANTI E SILVA FILHO

JOSÉ FERNANDO VIDAL DE SOUZA

NORMA SUELI PADILHA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED – Santa Catarina

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM – Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul)

Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais)

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

D597

Direito ambiental e socioambientalismo I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UFBA

Coordenadores: Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho; José Fernando Vidal de Souza; Norma Sueli Padilha – Florianópolis: CONPEDI, 2018.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-589-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, Cidade Sustentável e Diversidade Cultural

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVII Encontro Nacional do CONPEDI (27 : 2018 : Salvador, Brasil).

CDU: 34



XXVII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI SALVADOR – BA

DIREITO AMBIENTAL E SOCIOAMBIENTALISMO I

Apresentação

A obra que ora temos a honra de apresentar se revela como fruto de mais um evento patrocinado pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) que reúne os pesquisadores da área do Direito e organiza os maiores eventos acadêmicos ligados à Ciência Jurídica.

Os artigos são oriundos do XXVII Encontro Nacional do CONPEDI, com o tema central: Direito, Cidade Sustentável e Diversidade Cultural, que foi realizado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, nos dias 13 a 15 de junho de 2018, sediado pela Universidade Federal da Bahia (UFBA).

Os professores ora signatários ficaram responsáveis pela Coordenação do Grupo de Trabalho intitulado “DIREITO AMBIENTAL E SOCIOAMBIENTALISMO I ” e pela organização desta obra.

Assim, no dia 14 de junho de 2017, os quinze artigos ora selecionados, após avaliação feita por pares, pelo método double blind review, pelo qual cada artigo é avaliado por dois pareceristas especialistas na área com elevada titulação acadêmica, foram apresentados oralmente por seus autores e, como forma de dar publicidade ao conhecimento científico, compõem o presente livro.

O leitor encontrará discussões sobre os seguintes temas: agroecologia e agricultura familiar; saneamento básico e acesso a água; desobediência à Convenção 169 da OIT, política ambiental da União Europeia e o setor energético brasileiro; parques eólicos; a questão dos resíduos sólidos e sua política nacional; conhecimentos tradicionais, biodiversidade e propriedade intelectual; a questão da vaquejada; proteção dos direitos territoriais indígenas no Brasil; aspectos práticos da teoria do risco integral; poluição sonora; políticas públicas para o desenvolvimento nacional sustentável; e aspectos teóricos da responsabilidade civil e da teoria do risco abstrato.

No primeiro artigo, intitulado “Agroecologia e Agricultura Familiar: Desenvolvimento Rural Sustentável e Avanços Tecnológicos”, Greice Kelly Lourenco Porfirio de Oliveira e Nivaldo dos Santos, discutem os problemas da subnutrição, fome e degradação do meio ambiente, oriundos da produção rural de alimentos, bem como os problemas decorrentes do cultivo

voltado a exportação pautado na monocultura, o alto uso de herbicidas e a figura do desenvolvimento sustentável no setor rural como forma de atender aos preceitos da soberania alimentar, do crescimento tecnológico e econômico, com reflexões pela sociedade nacional e mundial.

O segundo artigo, apresentado por José Fernando Vidal de Souza, intitulado “Considerações sobre saneamento básico e a fixação da tarifa pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água” debate a questão do acesso à água potável como garantia do direito à vida, nos âmbitos local e global, assim como as características principais do saneamento básico, na modalidade da prestação dos serviços de água tratada, o sistema tarifário previsto na Lei nº 11.445/07 e a fixação da tarifa e eventuais reajustes, diante da legislação consumerista e das agências reguladoras dos serviços de saneamento.

Em seguida, o artigo intitulado, “Uma questão de moradia e seletividade: o acesso a água na cidade de Manaus”, da lavra de Carla Cristina Alves Torquato e Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho continua a discutir a questão da água como elemento cultural e objeto de disputas, na cidade de Manaus, onde se verifica o acesso precário à água, em várias localidades, em decorrência da existência de ocupações irregulares, em áreas ambientais de proteção permanente, além da segregação sócio espacial nos critérios na distribuição de água no município tornando visível a ocorrência do fenômeno da espoliação urbana.

No quarto artigo, Renan Robaina Dias, apresenta “A desobediência à Convenção 169 da OIT na implantação do projeto Caçapava do Sul, artigo no qual se discute se os povos tradicionais do Quilombo de Palmas, localizado no município de Bagé, às margens do rio Camaquã, estão sendo previamente consultados sobre a implementação do Projeto Caçapava do Sul, que visa à exploração mineral em área vizinha àquela comunidade, tal como determina a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

No quinto artigo, “A política ambiental da União Europeia e as Estratégias para o setor energético brasileiro”, Jacson Roberto Cervi, discute as políticas energéticas no Brasil em perspectiva comparada com a União Europeia (EU), compor um quadro que identifica avanços e entraves que impedem a concretização integral da política energética brasileira e sugere alternativas alinhadas com a noção de cidadania participativa. Metodologicamente, o trabalho apoia-se no método dialético.

O sexto artigo “Desafios da gestão integrada: caso das eólicas na bacia do baixo Jaguaribe /CE”, de Deborah De Andrade Aragão Linhares e Emanuela Guimarães Barbosa Costa trata da exploração dos recursos naturais e dos desafios da gestão integrada na cidade de Aracati,

litoral leste do Ceará, que possui grandes campos de dunas movimentadas por ventos constantes que ensejaram a instalação da energia eólica, gerando mudanças no arranjo produtivo da região.

Na sequência, João Ricardo Holanda do Nascimento e Alexandre Antonio Bruno Da Silva, nos brindam com o artigo “A política nacional de resíduos sólidos como impulso ao desenvolvimento dos catadores brasileiros” que trata das condições de vida dos catadores brasileiros, a partir da análise sociológica apresentada por Jessé de Sousa, na obra a “Ralé Brasileira” e do conceito de desenvolvimento sustentável, defendido por Amartya Sen, tudo para apreciar a política nacional dos resíduos sólidos vigente no país e seus mecanismos tendentes à inclusão social e econômica dos catadores.

O oitavo artigo de Francisco Roberto Dias de Freitas, intitulado “Meio Ambiente: o caso dos resíduos sólidos no município de Crato/CE” se dedica ao estudo dos resíduos sólidos no município de Crato CE, levando em conta os aspectos econômico, social, jurídico, ambiental e das tecnologias de tratamento dos resíduos sólidos domiciliar na referida localidade.

O nono artigo, “Conhecimentos tradicionais, biodiversidade e propriedade intelectual, de Saulo José Casali Bahia e Marta Carolina Gimenez Pereira trata da proteção à propriedade intelectual, da biodiversidade e dos conhecimentos tradicionais e visa demonstrar a complexidade da problemática envolvendo a defesa do meio ambiente equilibrado para a presente e futuras gerações, e da proteção ao conhecimento e comunidades tradicionais, garantindo a permanência de sua expressão diferenciada e a participação na riqueza derivada da sua história e transmissão de conhecimento acumulado, analisando, ainda, a quebra de patentes e do licenciamento compulsório.

No décimo artigo, Sheila Cavalcante Pitombeira e Rebeca Costa Gadelha da Silveira apresentam “A ficção da ponderação dos princípios no caso da vaquejada: backlash e retrocesso em pauta”, que trata do caso da vaquejada e das práticas cruéis aos animais, explicitada pelo STF na ADI 4983/CE e do efeito backlash oriundo a partir da promulgação da Emenda nº 96/2017, diante dos princípios da proteção ao meio ambiente, previstos no texto constitucional vigente.

Dando continuidade, Aline Andrighetto apresenta o artigo “Direitos territoriais indígenas no Brasil: um paradigma de resistência”, que analisa os fatores discriminantes contra os povos indígenas, em especial o povo Kanela e a violação de seus direitos, frente à visão desenvolvimentista, bem como a prevenção de crimes de atrocidade, a partir de documento elaborado pela Organização das Nações Unidas.

O décimo segundo artigo, “ Existe o abandono da teoria do risco integral na responsabilização civil ambiental? Ponderações ao agravo regimental ao recurso especial 1.210.071/RS”, de Victor Vartuli Cordeiro e Silva e Vivian Lacerda Moraes examina as discussões sobre o risco criado e o risco integral, a partir da decisão proferida no Agravo Regimental ao Recurso Especial 1.210.071/RS.

O décimo terceiro artigo de Simone Velloso Carneiro Rodrigues, “Os ‘ruídos’ do desenvolvimento urbano: o caso da Linha Vermelha” cuida da poluição sonora, em especial dos impactos ambientais causados pela propagação de ruídos urbanos na Linha Vermelha, localizada na cidade do Rio de Janeiro.

O décimo quarto artigo “Políticas públicas para o desenvolvimento nacional sustentável: a experiência do estado de São Paulo nas contratações públicas sustentáveis” apresentado por Daisy Rafaela da Silva e Jarbas José dos Santos Domingos se dedica a examinar a implementação de políticas públicas destinadas à promoção de contratações públicas sustentáveis e o ordenamento jurídico que rege tais contratações públicas, a partir das medidas adotadas no Estado de São Paulo nas últimas décadas.

No último artigo, “Uma construção necessária do conceito de dano ambiental futuro: responsabilidade civil e teoria do risco abstrato”, Deilton Ribeiro Brasil e Vinicius de Araújo Ayala promovem reflexão sobre a construção do conceito de dano ambiental e a releitura do instituto da responsabilidade civil, bem como a imposição de obrigações de fazer e não fazer ao agente da conduta, a partir da aplicabilidade dos princípios da prevenção, precaução, equidade intergeracional e o da teoria do risco abstrato.

Com isso, o nosso desejo é que todos tenham uma boa e agradável leitura.

Prof. Dr. José Fernando Vidal de Souza

Universidade Nove de Julho (UNINOVE)

Prof^a. Dra. Norma Sueli Padilha

Universidade Católica de Santos e Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)

Prof. Dr. Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho

Universidade do Estado do Amazonas (UEA)

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

UMA QUESTÃO DE MORADIA E SELETIVIDADE : O ACESSO A ÁGUA NA CIDADE DE MANAUS

WATER ACCESS IN MANAUS: A SELECTIVITY QUESTION

Carla Cristina Alves Torquato ¹
Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho

Resumo

Este artigo ilustra a água não apenas como essencial para vida, mas também como um elemento cultural e objeto de disputas. A cidade de Manaus foi o foco da pesquisa, onde verificamos algumas zonas da cidade o acesso precário à água bem como a existência de ocupações irregulares, cujo foco são as áreas ambientais de proteção permanente. Constatamos que a segregação sócio espacial nos critérios na distribuição de água no município tornando visível a ocorrência do fenômeno da espoliação urbana. A metodologia utilizada foi a pesquisa qualitativa, bem como a pesquisa bibliográfica, com uso de doutrina e texto legal.

Palavras-chave: Água, Manaus, Moradia, Espoliação urbana, Pobreza

Abstract/Resumen/Résumé

This article illustrates water not only as essential for life, but also as a cultural element and object of disputes. Manaus was the focus of the research, where we find some areas of the city precarious access to water as well as the existence of irregular occupations, whose focus are the environmental areas of permanent protection. We verified that the socio-spatial segregation in the criteria in the distribution of water in the municipality making visible the occurrence of the phenomenon of the urban spoliation. The methodology used was the qualitative research, as well as the bibliographical research.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Water, Manaus, Poverty, Dwelling, Urban selectivity

¹ Prof^a Msc. em Direito Ambiental/UEA

Introdução

O consumo de água nas cidades se reflete em diversos fatores que vão do clima, matriz econômica, hábitos culturais e da disponibilidade hídrica local. A água não é apenas fundamental para a vida, mas também um recurso estratégico para o desenvolvimento econômico e quando subordinada aos interesses do capital, é fonte de lucro e riqueza.

A água pode ser vista através de diversas concepções, como um direito humano, como cultura, e como um dos elementos integrantes do direito a cidade. Esta pesquisa procura refletir a importância da água partindo da perspectiva da pessoa humana e da territorialidade, tendo a cidade de Manaus como seu *locus*.

As relações entre sua demanda e suas formas de utilização representam significativos potenciais de conflito entre os atores sociais envolvidos, pois todos necessitam de quantidades suficientes de água potável para responder às suas necessidades de higiene, saúde, alimentação, saneamento e recreação.

A importância desse estudo deve-se ao fato da água ser essencial para viver nas cidades, em todos os seus aspectos. Quando o serviço de captação, tratamento e distribuição da água é entregue a iniciativa privada, podemos observar relações conflituosas entre a empresa responsável, o poder municipal e comunidade, pois ambos possuem objetivos distintos e comuns.

No primeiro momento do artigo apresentamos a água como um recurso hídrico e como um direito fundamental; em seguida, discorreremos acerca da cidade de Manaus e a empresa Manaus Ambiental, empresa concessionária responsável pela água do município e, por fim, discutimos o paradigma deste trabalho que vem a ser a questão da segregação sócio espacial e a espoliação urbana, neste caso, representadas pela falta de água em alguns segmentos societários e bases territoriais da cidade.

A metodologia utilizada foi a pesquisa qualitativa que consiste em identificar e interpretar as informações necessárias sobre o assunto investigado e estabelecer descritivamente os fenômenos a fim de promover uma análise do seu objeto.

1. A Composição Mística da Água

As fontes de água sempre estiveram presentes na história, seja através da ficção ou da realidade dos fatos. Segundo Vandana Shiva, *o advento da água encanada e das*

garrafas de água nos fizeram esquecer que, antes de fluir através de canos e de ser vendida para os consumidores em garrafas de plástico, esse recurso é uma dádiva da natureza (2006, p.153).

Na Índia, os rios são sagrados e adorados como deusas. As águas do Ganges, do Yamuna, do Kaveri, do Narmada e do Brahmaputra, para os hindus, purificam e limpam as impurezas espirituais e materiais do corpo (SHIVA, 2006, p.155).

O rio Ganges possui 108 nomes, cujos significados são, por exemplo: branco como leite, uma vaca que produz muito leite, eternamente pura, perfeito, sagrado, aquele que carrega o medo, aquele que cria felicidade e rio feito de gotas de água (SHIVA, 2006, p.165).

Gaston Bachelard, em seu livro *A Água e os Sonhos*, aborda sobre poder da água na imaginação dos poetas e filósofos, da mitologia e a fantasia, da imaginação e da matéria, do psiquismo e os devaneios aos quais a água se materializa como o veículo que perpassa a vida, o amor e a morte.

Uma gota de água poderosa basta para criar um mundo e para dissolver a noite. Para sonhar o poder, necessita-se apenas de uma gota imaginada em profundidade. A água assim dinamizada é um embrião; dá à vida um impulso inesgotável.

[...]. Desse modo a água nos aparecerá como um ser total: tem um corpo, uma alma, uma voz. Mais que nenhum outro elemento, talvez, a água é uma realidade poética completa.

A água, para o autor, se apresenta sob diversos aspectos: claras, primaveris, corrente, amorosas, profundas, mortas, maternais e femininas, violentas e dormentes. Bachelard ressalta que apesar da mitologia, em especial a Grega, exaltar as águas salgadas, a supremacia é da água doce, *pois que a água do mar seja uma água inumana, que ela falte ao primeiro dever de todo elemento reverenciado, que é o de servir diretamente os homens* (1987, p. 162).

Na mitologia indígena existem muitas versões para o surgimento da água. Na concepção do Povo Panará, que vive no sudeste do Pará, a origem da água se dá pela intervenção de uma tartaruga:

Os antigos tomavam água do cipó, cortavam todos os dias sem parar, eles bebiam com a família. Os homens e as mulheres enchiam a cuia grande com a água do cipó no mato e traziam para casa. Os antigos foram caçar longe, na volta encontraram a tartaruga no mato, ela estava no barranco alto.

Eles perguntaram para a tartaruga:

- Você sabe fazer água?

A tartaruga respondeu:

- Eu sei fazer água.

Aí ela começou a cavar o chão, porque a tartaruga tinha casco duro e afiado. A tartaruga enorme falava na língua dos antigos, na mesma língua. Ela foi cavando um buraco até encontrar água.

A tartaruga foi cavando e aumentando a água, bem rápido. Eles voltaram do mato para casa e chegaram. Eles contaram para as pessoas que a tartaruga fez surgir a água e eles acreditaram. Logo pararam de beber a água do cipó. Eles ficaram contentes porque a tartaruga fez os rios. (AMBIENTE, 2017)

Na Bíblia a presença da água é paradoxal, pois tanto pode ser a vida e sinal da presença e da graça de Deus, quanto pode ser o caos, a morte e a destruição. Um exemplo de Deus como criação está em Gênesis 1: 8-10

Depois disse Deus: "Haja entre as águas um firmamento que separe águas de E disse Deus: "Ajuntem-se num só lugar as águas que estão debaixo do céu, e apareça a parte seca". E assim foi.

À parte seca Deus chamou terra, e chamou mares ao conjunto das águas. E Deus viu que ficou bom.

O salmo 42 apresenta o sofrimento na vida de uma pessoa, comparando-a com a imagem de águas revoltas: *Esmorece minha alma...ao fragor de vossas cataratas. Todas vossas ondas passaram por cima de mim.* O salmo 69 acrescenta: *Subiram-me as águas até o pescoço.* Em João 4: 14, Jesus, ao se dirigir a uma mulher samaritana para lhe pedir um pouco de água, diz assim: *quem beber da água que eu lhe der nunca mais terá sede. Pelo contrário, a água que eu lhe der se tornará nele uma fonte de água a jorrar para a vida eterna".*

Para o poeta Thiago de Mello, existe um embate entre águas irmãs, a água doce e a água do mar. A água doce se masculiniza para ter forças para repelir a tenebrosa água do mar. Na sua visão poética, a água doce é aquela que contém a vida em sua substância. Ela leva e lava a mágoa, a mancha, a dor e devolve a vida, porque *nascer é renascer, por vias úmidas* (RAMOS,1999, p.147).

Ainda na visão de que o rio está associado ao homem de forma quase mística, Leandro Tocantins declarou que o homem e o rio são os dois mais ativos agentes da geografia humana na Amazônia. O rio, segundo Tocantins, enche a vida do homem de motivações psicológicas e o homem imprime à sociedade rumos e tendências, criando tipos característicos na vida regional (1972, p.306).

Desse modo, a noção de território, de lugar de pertencimento está diretamente ligada ao rio:

Quando alguém se refere à terra natal só costuma dizer: eu nasci no Juruá, eu nasci no Purus. Se fala da borracha, esta perde sua qualidade de produto silvestre para ser do rio: borracha do Abunã, borracha do Xingu. Quando da há ocasião de assinalar uma área produtiva, o rio é que absorve os elogios: o Yaco é bom de leite, o Antimari é grande produtor de borracha. As ocorrências da

vida de cada um estão ligadas ao rio e não à terra: fui muito feliz em Tarauacá, fiquei noivo no Envira e casei no Muru. (1972, p. 306)

1.1 A Cidade de Manaus: a água como recurso hídrico

A cidade de Manaus é a capital do Estado do Amazonas, localizada na região norte do Brasil e é situada na confluência dos rios Negro e Solimões. A população de Manaus é de 2.094,391 habitantes, conforme estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2016, o que a coloca na posição de sétima cidade mais populosa brasileira, após São Paulo, Rio de Janeiro, Salvador, Brasília Fortaleza e Belo Horizonte. (IBGE,2017)

Os rios que passam por Manaus são o Negro e o Solimões e, ao se encontrarem, formam o Rio Amazonas. O Rio Negro é o maior afluente da margem esquerda do Rio Amazonas, o mais extenso rio de água negra do mundo e o segundo maior em volume de água — atrás somente do Amazonas. Após passar por Manaus, une-se ao rio Solimões e passa a chamar-se rio Amazonas. O rio Solimões começa no Peru e, ao entrar no Brasil, no município de Tabatinga, recebe o nome de Solimões (FONSECA,2015, p)

O Estado do Amazonas concentra quase dois terços da população na capital e praticamente 95% da geração de riquezas corresponde somente a cidade. Manaus é a principal dinamizadora da economia estadual, cujo desempenho a fez manter na sexta posição entre as cidades com melhores índices na produção de renda e no consumo intermediário de bens no ano de 2014 perfazendo 1,2% de participação na geração de riquezas do país e se coloca como o 6º maior PIB dentre as cidades brasileiras em 2014 (EM TEMPO, 2017).

No último censo, que foi realizado no ano 2000, a população foi estimada em 1.802.014 habitantes, que eram residentes em um total de 326.852 domicílios (média de 4,3 pessoas/domicílio). Desse total, a rede de distribuição de água atingia apenas 243.296 domicílios, ficando 83.556 habitações servidas por meio de poços, nascentes ou outras opções. Ou seja, uma população de aproximadamente 359.000 habitantes (25,6%) não possuía abastecimento de água regularizada. (IBGE,2017).

Em Manaus a empresa responsável pela distribuição de água chama-se Manaus Ambiental. A concessionária é administrada pelos Grupos Águas do Brasil e Solví. O

Grupo Águas do Brasil - Saneamento Ambiental Águas do Brasil (SAAB) – é formado pelas empresas Developer S.A. (Grupo Carioca Engenharia), Queiroz Galvão Participações-Concessões S.A., Trana Construções Ltda. e Construtora Cowan S.A (ÁGUAS, 2013). A Solví – Soluções para a vida é uma holding controladora de empresas que atuam nos segmentos de resíduos, saneamento e engenharia e mantém operações em diversos municípios do Brasil e do Peru (ÁGUAS, 2013)

De acordo com o contrato firmado com o município, a Manaus Ambiental deverá atuar na cidade por 32 anos. Tal contrato determina que a concessionária realize investimentos da ordem de R\$ 3,4 bilhões ao longo deste período, que deverão ser revertidos para universalizar o saneamento na cidade de Manaus e garantir a excelência na prestação destes serviços à população, com foco nos interesses e necessidades dos clientes (MANAUS AMBIENTAL, 2017).

O sistema de abastecimento de água de Manaus é realizado pelo complexo de produção da Ponta do Ismael, situado na margem esquerda do Rio Negro e na Zona Oeste da cidade, sendo composto por duas estações de tratamento, que estão em operação desde 1973 e 1998, respectivamente (MANAUS AMBIENTAL, 2017).

A estação de tratamento de água do Mauzinho, localizado no bairro de mesmo nome, na Zona Leste da cidade, está em funcionamento desde 1979 e abastece o Distrito Industrial bem como áreas próximas a estação.

Outra forma de captar e distribuir água é através das CPAS - Centros de Produção de Águas Subterrâneas, que água que são poços artesianos que possuem em média 200 m de profundidade e que abastecem as zonas leste e norte. Atualmente 165 CPAS são responsáveis por uma produção média de 3.930.000 m³ de água tratada (MANAUS AMBIENTAL, 2017)

[...]. É difícil entender como uma cidade que é banhada pelos dois rios mais volumosos do mundo (Rios Negro e Solimões, que juntos formam o Rio Amazonas, o maior rio da Terra), seja abastecida também por poços tubulares profundos. Mas, considerando o surgimento da Zona Franca de Manaus, associado à dificuldade da concessionária em atender às crescentes demandas; e considerando que a construção de um poço é muito mais rápida e barata do que um sistema convencional de tratamento. (ABAS, 2010, p.16)

É da competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais em seus territórios. Embora os municípios não possuam competência no tocante a gestão das águas, eles atuam em áreas correlatas, cabendo-lhes organizar e prestar diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de

interesse local, tais como o ordenamento territorial, que acaba repercutindo na qualidade e na quantidade das águas (GRANZIERA, 2006, p. 73).

A água é indispensável, não existe a possibilidade de viver sem ela. No Brasil a água é considerada um bem de domínio público cujo uso está sujeito à outorga concedida pelo órgão administrador competente.

Art. 26 CF/1988 Incluem-se entre os bens dos Estados:

I – As águas superficiais ou subterrâneas, fluentes, emergentes e em depósito, ressalvadas, neste caso, na forma da lei, as decorrentes de obras da União (BRASIL, 2014, p. 5).

Conforme a Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997) a água é um recurso natural limitado, que possui valor econômico e sendo assim a sua utilização deverá ser remunerada, traduzindo, a sociedade deve pagar pela prestação do serviço de captação, tratamento e distribuição da água.

Art. 1º A Política Nacional de Recursos Hídricos baseia-se nos seguintes fundamentos:

I – A água é um bem de domínio público;

IV – A gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas (BRASIL, 2009, p. 131).

A empresa prestadora desse serviço poderá pública, privada ou ser composta por uma parceria público-privada. A concessionária se responsabiliza pela gestão, operação e manutenção do sistema, bem como os investimentos de capital necessários para a expansão dos serviços. O município recebe um valor monetário definido previamente em contrato e tem a obrigação de fiscalizar das ações da concessionária:

Especificamente sobre o tema água, verifica-se não ter o Município capacidade supletiva, uma vez que a matéria foi conferida de forma privativa à União; por conseguinte, a legislação sobre volume de recursos hídricos e classificação das águas constitui monopólio da União. É preciso cuidar, no entanto, que questões como preservação de matas ciliares e emissão de efluentes domésticos e industriais são assuntos de insofismável interesse local, já que é dever do Município manter a água potabilizável – água em condições de ser destinada ao abastecimento doméstico, após tratamento convencional (2006, p. 83).

O Município, segundo Vargas et al, possui o poder-dever de tratar da questão, isto é, *a distribuição domiciliar da água e a coleta de esgotos são serviços de peculiar interesse do Município, intransferíveis à União ou ao Estado* (2014, p. 313).

A água potável é um direito fundamental, pois diz respeito, entre outros, ao direito à saúde e o seu abastecimento está ligado aos serviços de esgoto sanitário, sendo competência do Município a vigilância acerca da potabilidade da água.

Contudo, o que se verifica é que as políticas públicas do setor de saneamento básico nem sempre alcançam o seu objetivo prioritário, ou seja, a universalização do

acesso à água, da elevação da sua qualidade, bem como dispor de tarifas e taxas acessíveis a população (OLIVEIRA, 2007, p. 20).

A água se enquadra no princípio da dignidade da pessoa humana, ela é real e necessária todos os dias. Ter acesso à água pertence a categoria daquilo que se chama de bem social, um bem comum, básico a qualquer comunidade humana (SARLET, 2007).

A dignidade da pessoa humana, dentro da perspectiva de ter água tratada de fácil acesso deve ser entendida como o respeito e a consideração que o indivíduo deve ter por parte do Estado, ou seja, *todo um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável* (SARLET, 2007, p. 20).

Contudo, existe uma irregularidade crônica no abastecimento de água em Manaus, em especial nas zonas Norte e Leste da cidade. A população, que protesta contra o abastecimento irregular de água só resta contar com a ajuda de órgãos como o Ministério público e a Defensoria pública.

Inúmeras são as justificativas da Manaus Ambiental para que essa situação seja recorrente. As desculpas vão desde a falta de pressão nas tubulações, o que dificultaria a chegada da água em bairros mais altos e ou distantes do centro de distribuição; as perdas no sistema, que eles chamam de desperdícios, que podem se dar tanto devido ocupações, fraudes em redes primárias, hidrômetros e ramais prediais fraudados e a mais recente, que é a falta de luz, pois em Manaus são constantes as interrupções de energia elétrica, as vezes por horas seguidas ao longo do dia.

Há três dias seguidos sem água, a moradora da Rua Penetração, da Cidade Nova 2, Maria Lopes, 53, informou que o serviço só foi reestabelecido na madrugada de domingo. “É normal faltar água aqui, o que fazemos é pegar água num poço, que ficou abandonado quando esse prefeito assumiu, fizemos uma cota aqui no bairro para a manutenção e ele voltou a funcionar”, contou. Também utilizam o poço moradores de bairros próximos como Canaranas, Cidadão 1 e Vila Real. (DIÁRIO DO AMAZONAS, 2017)

[...]. Foi sexta, voltou um tempo hoje (domingo), mas nem deu tempo de encher a caixa [...] sem o serviço, ela recorre a um poço da vizinha para tomar banho e cozinhar. “Está fazendo um calor medonho, mas temos que poupar, aqui sempre falta água e a conta não para de chegar, pago de R\$ 50 a R\$ 80, sem contar a taxa de esgoto, acho isso injusto. (DIÁRIO DO AMAZONAS, 2016).

Para Pontes e Schramm, o poder público não enfrenta somente questões políticas ao não conseguir resolver o problema do acesso desigual à água potável, mas também questões morais e de injustiça, que vão impactar negativamente o cotidiano e a qualidade

de vida de pessoas, afetando a saúde, o preparo de alimentos, a higiene e o asseio corporal, a limpeza da casa, lavar roupas e utensílios domésticos, bem como limitar o desenvolvimento de legítimos projetos pessoais de vida (2004, p. 1320).

A cada eleição, municipal ou estadual, a promessa de levar água para as torneiras dos eleitores é utilizada tanto pela situação quanto pela oposição na tentativa de assegurar votos:

Um mercado simbólico da água alimenta o poder político e os processos eleitorais a cada nova eleição nos bairros pobres de Manaus. Os motivos políticos que fazem permanecer a seca do Nordeste parecem se reproduzir em Manaus. A seca, que criou tantos caciques políticos, emblematicamente se refaz em círculos de reprodução de capital político pela cultura clientelista realimentada pela elite política regional. Essa análise não passa despercebida pelas lideranças dos bairros estudados. Além disso, se o problema da água persiste mesmo após a privatização é porque não há o cumprimento do Contrato de Concessão por parte da Águas do Amazonas (CASTRO, 2008, p. 40).

2 O PREÇO DE SE MORAR “MAL” E “LONGE”

A descrição das formas de ocupação e apropriação do espaço urbano foi promovida pela Escola de Chicago, que se dedicaram a estudar os princípios teóricos da ecologia vegetal e animal às comunidades humanas, procurando explicar o uso seletivo que os grupos humanos fazem das cidades.

Ao estudar os efeitos da imigração na cidade de Chicago, Howard Park verificou que a cidade funcionava como um organismo vivo, onde cada indivíduo possuía uma história e que quem melhor se adaptasse ao estilo de vida urbano conseguiria habitar as melhores áreas desse espaço.

Essas áreas surgiam naturalmente a partir da segregação e seleção de determinados grupos de pessoas, no caso os recém-chegados, que tenderiam a ocupar as zonas mais desfavorecidas da cidade e a segregação residencial se dava por meio da diferenciação econômica, ou seja, o espaço urbano seria produzido e controlado de acordo com os interesses das classes altas (MAILLO, 2010).

Até meados da década de 1970, os espaços urbanos e aglomerados estavam limitados às zonas administrativas Sul, Centro-Sul, Oeste e Centro-Oeste. Após a criação da Zona Franca de Manaus, a cidade recebeu forte migração, e outras áreas e novos bairros na cidade foram surgindo, sendo que alguns através de ocupações irregulares, como é o caso do bairro Coroadó, que ocupou parte da área verde pertencente à UFAM - Universidade Federal do Amazonas (TORQUATO, SILVA FILHO, 2016).

Segundo Oliveira (2007) *as ocupações são estratégias que os segmentos populares encontram para ter acesso à moradia a partir da organização de “invasões” em lotes urbanos vazios*. Elas se caracterizam-se por serem ações rápidas, normalmente tem-se a notícia de que uma invasão está em andamento através das informações repassadas na boca a boca, ou da troca mensagens de celular entre familiares e amigos, que rapidamente se dirigem até o local, o que implica no acesso imediato ao lote, possibilitando a construção contínua da moradia:

De acordo com a moradora Luciana Marques, 27, ocupante de um barraco localizado na rua Itapevi, comunidade Vista Alegre, bairro Santa Etelvina, Zona Norte, moradores ocupam o local há pouco mais de um ano. “Uns amigos me chamaram para morar aqui e estamos desde o ano passado. Nunca ninguém veio retirar a gente e não iremos mais sair daqui”, disse. (EM TEMPO, 2017)

Podemos sintetizar as invasões ou ocupações irregulares de terra como habitações localizadas em locais impróprios para moradia, como por exemplo em áreas de preservação ambiental, colocando em risco fatores ambientais como fauna e flora, bem como contribuindo para com a contaminação dos solos.

Em 2016, até o mês de outubro, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semmas) contabilizou 42 focos de ocupação irregular de terras, isso somente na capital. As áreas de preservação permanente (APPs) são as mais visadas pelos invasores, por estarem situadas nas proximidades de igarapés e corpos d’água e serem públicas. Também foram registradas ocupações em encostas e áreas de riscos, principalmente as localizadas nas Zonas Norte e Leste (EM TEMPO, 2017).

Esse tipo de formação de núcleo urbano, que cresce rapidamente para regiões periféricas, caracteriza um fenômeno demográfico que ocorre desde a década de 1970, tendo como principal precursor a Zona Franca e conseqüentemente o crescimento econômico e de oferta de empregos, ou como prefere Ribeiro Filho, *a explosão da periferia popular tem como causa a desestruturação do mundo ribeirinho-florestal na Amazônia em decorrência da implantação do modelo Zona Franca* (2014, p. 19).

De acordo com Oliveira, boa parte do espaço urbano de Manaus foi fruto de ocupações. No período entre 2002 e 2004, surgiram em Manaus 54 novas ocupações e desse total 40 se consolidaram, transformando-se em bairros com carência de infraestrutura urbana de o todo tipo. A consequência disto foi que o número de bairros, reconhecidos ou não pela Prefeitura, quase dobrou a partir de 2002, passando de 60 para 110 bairros (OLIVEIRA; COSTA,2007).

A singularidade que encontramos nos deslocamentos intra-periféricos dos migrantes em Manaus está na fixação de sua moradia atual na periferia distante. (...) alguns aspectos devem ser considerados sobre a periferização do migrante. As causas fundamentais foram à aquisição da casa própria, o aluguel e a aquisição do terreno. O acesso à moradia própria é alcançado basicamente em bairros, loteamentos e ocupações distantes e isto se explica devido a sua baixa renda familiar e ao alto preço da terra na periferia imediata e intermediária. Ao se mudarem para novas áreas, afastadas do núcleo central, essa população influencia no processo de transformação quanto ao uso do solo urbano, tais como a descentralização, invasão e sucessão e segregação residencial (RIBEIRO FILHO, 2013, p. 10).

Desse modo, há uma expansão horizontal da cidade e, por conseguinte a incapacidade de suprir com rede de abastecimento de água, essas novas ocupações urbanas, sobretudo as que se localizam nas zonas Norte e Leste, que enfrentam dificuldades para implementação de serviços básicos, como redes de água e esgotos (GIATTI e CUTOLO, 2012, p. 01).

Segundo um documento disponibilizado no sítio da Manaus Ambiental, o consumo de água de uma habitação regular gira em torno de 20 mil litros mês, já o consumo de uma habitação irregular chega a 100 mil litros mês, citando como exemplo uma invasão denominada de Portelinha, localizada no bairro no São José II, na zona leste. Lá teria sido feita uma média do gasto de água de 700 litros por habitante ao dia e 90 mil litros por habitação ao mês (MANAUS AMBIENTAL, 2017).

2.1 O acesso a infraestrutura urbana refletido no local de moradia

Oliveira adverte que é extremamente importante procurar entender a cidade a partir da produção da moradia, pois é aí que podemos associar os vários campos de análise urbana, de maneira especial quando verificamos que os atuais problemas da *sociedade parecem ser cada vez mais articulados como problemas de natureza espacial, visto que eles são explicitados pelas desigualdades socioespaciais* (2007).

A água potável é um direito fundamental, pois diz respeito, entre outros, ao direito à saúde e o seu abastecimento está ligado aos serviços de esgoto sanitário, sendo competência do Município a vigilância acerca da potabilidade da água.

Contudo, o que se verifica é que as políticas públicas do setor de saneamento básico nem sempre alcançam o seu objetivo prioritário, ou seja, a universalização do acesso à água, da elevação da sua qualidade, bem como dispor de tarifas e taxas acessíveis a população (OLIVEIRA, 2007, p. 20).

Qual será o motivo para as zonas periféricas da cidade, em especial a Norte e Oeste sofrerem com o abastecimento irregular de água potável, isso sem mencionar na falta no tratamento do esgoto? Será que realmente procedem todas justificativas apresentadas pela Manaus Ambiental?

É claro que existem as situações descritas pela concessionária, mas a tamanha dificuldade em universalizar o serviço, ao menos manter a sua regularidade em zonas específicas da cidade traz à tona duas possíveis explicações.

A primeira explicação está no fato da distribuição dos equipamentos de infraestrutura de abastecimento de água está relacionada a critérios de diferenciação sócio espacial. Para Gomes o território é definido pelo acesso diferencial do qual ele é o objeto, pela hierarquia social da qual é a representado e de como o poder alcançado por esta ordem social é exercido dentro deste território. Ele conclui seu raciocínio afirmando que a cidadania não é *somente uma representação dos indivíduos dentro do Estado nacional, mas, sem dúvida, um fenômeno muito mais complexo que incide no quadro da dinâmica territorial cotidiana da sociedade* (GOMES, 2002, p. 139).

Bourdieu, em O Poder Simbólico, determina que dentro das interações da vida cotidiana, identidades sociais são construídas. Assim, os atores sociais assumem determinados papéis, de dominantes ou dominados. Então quando os dominados nas relações simbólicas entram na luta em estado isolado, como por exemplo moramos mal e por isso estamos sujeitos a sofrer os mais diversos tipos de privação, *eles não têm outra escolha a não ser a da aceitação, que pode ser resignada ou provocante, submissa ou revoltada da definição dominante da sua identidade* (BOURDIEU, 2012 p.124).

Mas o que seria morar “mal”? Viver em bairros populares e distantes do Centro da cidade podem estabelecer situações de adversidade. A má qualidade residencial, os custos de moradia desproporcionais, os efeitos de vizinhança, o transporte coletivo e a distância entre a moradia e o emprego e as moradias em situação irregular.

Para Torres (2003), a falta de políticas sociais, no caso a falta delas, contribuem para a ocorrência da segregação residencial. Esse tipo de segregação se dá devido a fatores econômicos, aliados a incapacidade do Estado em suprir as demandas de uma população vulnerável.

Segundo Villaça (2014) existem dois modelos de segregação, a voluntária, que corre quando o indivíduo reside em um local específico por sua própria iniciativa e a involuntária, onde devido a forças externas, alheias a sua vontade, ele era obrigado a habitar ou sair de determinados espaços. A segregação residencial ou segregação espacial

urbana acontece quando as classes sociais se concentram geograficamente em regiões ou bairros diferentes de uma cidade.

Um dos fatores que contribuem para essa demarcação do território, segundo Marques (2000), seria a seletividade hierárquica das políticas sociais, que consiste em uma cultura arraigada dentro da burocracia estatal, de que, por exemplo, determinados bairros ou zonas de uma cidade, recebam prioritariamente a implantação de melhorias, criação ou construção de equipamentos urbanos de melhor qualidade em detrimento das áreas mais periféricas.

3 ESPOLIAÇÃO URBANA: O QUE A ÁGUA TEM A VER COM ISSO?

Quase sem exceção, as grandes corporações mercadoras da água, não conseguiram cumprir suas promessas de melhora, e além disso, aumentaram as tarifas da água a níveis que superam as possibilidades dos lares pobres (BALANYÁ et al, 2007 p.19). Desse modo, temos como segunda explicação para a dificuldade da Manaus Ambiental universalizar o acesso de água as Zonas Norte e Leste da cidade a teoria da espoliação urbana.

[...] espoliação urbana é o somatório de extorsões que se opera através da inexistência ou precariedade de serviços de consumo coletivo que se apresentam como socialmente necessários em relação aos níveis de subsistência e que agudizam ainda mais a dilapidação que se realiza no âmbito das relações de trabalho (KOWARICK,1983, p. 59).

A espoliação urbana se traduz na distinção, na desigualdade ao qual determinados atores sociais sofrem dentro da sociedade, cujo desenvolvimento provoca, gera as mais diversas formas variadas de exclusão social.

Kovarick pontua que as exclusões e privações as quais o trabalhador é submetido, podem parecer pontuais ou casuais, mas na verdade são contínuas. Elas ocorrem em relação a moradia, transporte, luz, água, enfim, tudo aquilo que é primordial para a vida nas grandes metrópoles.

Segundo Kovarick, a espoliação urbana *se constitui como uma espécie de mais valia absoluta urbana e fundamenta uma forma de controle social que apoiada numa representação da ordem, inspeciona a vida privada das pessoas enquanto transeuntes e moradores* (2000, p. 16).

Dentro desta vulnerabilidade, quem particularmente sofre os efeitos desta escassez de água são as mulheres, pois são elas que possuem a responsabilidade da higienização da casa

dos afazeres domésticos, e esta utilização da água deve ser incorporada na avaliação dos valores econômicos dos usos da água, já que a água é a base material para tudo que elas precisam fazer em seus cotidianos e *frequentemente, as mulheres não têm direitos à terra e à água, por isso, os esforços para o desenvolvimento podem afetar negativamente sua subsistência – vemos surgir a feminização da pobreza* (D’ÁVILA e JARDIM, 2015, p. 162)

Acserald (2017), por sua vez ao tratar sobre a justiça ambiental, identifica a desigual exposição ao risco, neste caso o desabastecimento hídrico, como resultado de uma lógica que faz com que a acumulação de riqueza se realize tendo por base a penalização ambiental dos mais despossuídos. Segundo a mesma, as práticas danosas ao meio ambiente são situadas em áreas desvalorizadas da cidade, assim como à ausência de políticas que limitem a ação desse mercado. A consequência é que tal segmentação socioterritorial tem se aprofundado cada vez mais com a globalização.

Para Acserald (2010), justiça ambiental é, portanto, uma noção emergente que integra o processo histórico de construção subjetiva da cultura dos direitos.

As lutas por justiça ambiental, tal como caracterizadas no caso brasileiro, combinam assim: a defesa dos direitos a ambientes culturalmente específicos – comunidades tradicionais situadas na fronteira da expansão das atividades capitalistas e de mercado; a defesa dos direitos a uma proteção ambiental equânime contra a segregação socioterritorial e a desigualdade ambiental promovidas pelo mercado; a defesa dos direitos de acesso equânime aos recursos ambientais, contra a concentração das terras férteis, das águas e do solo seguro nas mãos dos interesses econômicos fortes no mercado (2010, p. 114).

Dessa forma, ainda segundo o autor, para que desenvolvimento sustentável, ou o que ele chama de lutas presentes e direitos futuros, de fato possa existir, é necessário que sejam cessadas as pressões predatórias exercidas sobre os mais fracos.

A dinâmica desses movimentos sugere, portanto, que a condição de destituição de certos grupos sociais é um elemento-chave a favorecer a rentabilização de investimentos em processos poluentes e perigosos (ACSELRAD, 2010, p. 115).

Assim, ele finaliza argumentando que somente protegendo os mais fracos, fazendo uma junção estratégica entre justiça social e proteção ambiental, que poderemos barrar a pressão destrutiva sobre o meio ambiente de todos.

A espoliação urbana possui relação direta com a acumulação do capital e ao grau de pauperismo dela resultante, cujos padrões cotidianos da vida urbana podem piorar ou melhorar em razão dos que os moradores consigam obter do poder público em termos de serviços e equipamentos coletivos, subsídios à habitação ou a facilidades de acesso à terra

(provida de infraestrutura). Esses processos normalmente variam de acordo com as conjunturas políticas do momento, podendo não ter relação direta com conquistas conseguidas na esfera as relações de trabalho (Kowarick,2000, p.23)

Aliada à espoliação urbana, esses atores vivem em vulnerabilidade social e econômica, onde não tem acesso ou são incapazes de usar, de usufruir os bens e comodidades construídas pela sociedade. Em termos coletivos, pode ser identificado *com uma situação de exploração ou desigualdade, fato que está em confronto direto com o conceito de dignidade humana* (SOCZEK, 2008, p.20)

A água não pode ser substituída por outra coisa, e possuir água tratada nas torneiras de casa não pode ser considerado um privilégio de poucos. Petrella diz que ter água não é uma questão de escolha e exatamente por não ser substituída faz dela um bem social e comum, fundamental à vida. Justamente por isso é que ela *não pode ser subordinada a um único princípio setorial de regulamentação, legitimação e valorização; ela se enquadra nos princípios do funcionamento da sociedade como um todo.* (PETRELLA,2002, p. 84).

Saiani, Toneto Junior e Dourado (2003), ao estudarem a desigualdade de acesso a serviços de saneamento nos municípios brasileiros, utilizando a seletividade hierárquica das políticas como uma das variáveis, apontaram que, mesmo se não fossem cobradas tarifas de água, o simples custo de ligação as redes de abastecimento podem inviabilizar o acesso dos mais pobres aos serviços.

Eles reforçam que, o indivíduo, independente da capacidade de pagamento e da cobrança ou não pelos serviços, opta pelo acesso legalizado se for capaz de apreciar os benefícios que podem ser gerados. Esse raciocínio pode colocar em dúvida a tese da realização das ligações irregulares tendo como justificativa o fato de não querer pagar a conta de água no fim do mês, pois o "gato" na água pode ser a única forma que o indivíduo possui para ter água em casa.

Considerações Finais

A política de gestão da água tem o dever de contribuir para uma sociedade mais justa, seguindo princípios sociais de igualdade e inclusão. A negação da cultura da segregação socioespacial deve ser uma prioridade que quisermos superar padrões repetitivos de discriminação social, sejam eles de classe ou geográficos.

Tal atitude não deve partir somente dos movimentos sociais, também devem ser suportados pelo Estado, seja a União, Estados ou Municípios através de parcerias públicas ou público-privadas, com vistas a uma política de gestão hídrica fundamentada na sociabilidade e solidariedade que de fato representem interesses coletivos.

Infelizmente temos em Manaus hoje temos empresa concessionária e município seguindo a mesma cartilha de toda cidade que teve seu serviço de distribuição de água privatizado: a empresa procurando manter o serviço funcionando a contento para uns, nem tanto para alguns, quase nada para muitos e com ainda com a obrigação de dar cada vez mais lucro, pois eles precisam ser repartidos entre os acionistas.

Enquanto isso, o município que deveria manter-se imbuído no papel de construir políticas públicas eficazes para sanar o problema da distribuição da água na cidade demonstra ser ineficientes em cumprir tal tarefa.

A conjuntura atual da política pública da gestão de água da cidade Manaus se caracteriza por uma situação de espoliação urbana articulada à teoria da seletividade hierárquica das políticas sociais, ou seja, o não reconhecimento das necessidades das camadas populares a um direito à cidade, já que o acesso à água potável na cidade de Manaus não supre as demandas coletivas, em especial das zonas norte e leste.

Diante de tal situação é necessária uma ação que privilegie o social. Essa ação deve ser fundada em escolhas objetivas, subjetivas e que priorizem o ser humano, mas não esquecendo o meio ambiente.

REFERÊNCIAS

ACSELRALD, Henri. **Ambientalização das lutas sociais – o caso do movimento por justiça ambiental**. Disponível < <http://www.niesbf.uerj.br/arquivos/ambientalizacao.pdf> 2010> Acesso em 20.set.2017

_____, **Justiça Ambiental e Construção Social do Risco**. Disponível em <<http://revistas.ufpr.br/made/article/viewFile/22116/14480>> Acesso em 20.set.2017

BACHELARD, Gaston. **A água e os sonhos: ensaio sobre a imaginação da matéria**. São Paulo: ed. Martins Fontes, 1997.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Bertrand Brasil. 16 ed. 2012.

BALANYÁ, Belén; BRENNAN, Brid; HOEDEMAN, Olivier; KISHIMOTO, Satoko (Org.). **Por um modelo público de água, triunfos, lutas e sonhos**. São Paulo: Ed Casa Amarela, 2007.

EM TEMPO. **Manaus é a sexta cidade com o maior PIB do país**. Disponível em <<http://www.emtempo.com.br/manaus-e-a-sexta-cidade-com-o-maior-pib-do-pais/>> Acesso em 16 maio 2017.

_____, **Manaus possui 42 focos de invasão, segundo a Semmas**. Disponível em <<http://www.emtempo.com.br/manaus-possui-42-focos-de-invasao-segundo-semmas> > Acesso em 17 maio. 2017.

GOMES, Paulo Cesar da Costa. **A Condição Urbana: ensaios de geopolítica da cidade**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002

KOWARICK, Lúcio. **A Espoliação Urbana**. São Paulo: Paz e Terra, 1983.

_____. **Escritos Urbanos**. São Paulo: Editora 34, 2000

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Dados sobre a cidade de Manaus**. Disponível em <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?codmun=130260> > Acesso em 18 maio.217

OLIVEIRA, José Aldemir de; COSTA, Danielle Pereira da. **A análise da moradia em Manaus como estratégia de compreender a cidade**. Disponível em <<http://www.ub.edu/geocrit/9porto/jaldemir.htm> > Acesso em 17 maio. 2017

PETRELLA, Riccardo. **O manifesto da água: argumentos para um contrato mundial**. Petrópolis: Vozes, 2010.

TOCANTINS, Leandro. **O rio comanda a vida – Uma interpretação da Amazônia**. Rio de Janeiro: ed. Companhia editora americana. 4. ed. 1972.

TORQUATO, Carla Cristina Alves; SILVA FILHO, Erivaldo Cavalcanti. **As desventuras da cidadania: entre a espoliação e a seletividade na distribuição da água na cidade de Manaus**. Disponível em <<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/1748>> Acesso em 23 maio.2017

RAMOS, Conceição de Maria Araújo. **Thiago de Mello: um rio de água-vida** in Terra das águas/Núcleo de Estudos Amazônicos do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares da Universidade de Brasília. Brasília: ed. UNB, 1999.

RIBEIRO FILHO, Vítor. **Mobilidade Residencial em Manaus: Uma Análise entre os Migrantes**. Disponível em: <<http://www.anpur.org.br/revista/rbeur/index.php/anais/article/viewFile/2091/2050> > Acesso em: 02. Jan 2017.

SAIANI, Carlos César Santejo; TONETO JUNIOR, Rudinei; DOURADO, Juscelino. **Desigualdade de acesso a serviços de saneamento ambiental nos municípios brasileiros: evidências de uma Curva de Kuznets e de uma Seletividade Hierárquica das Políticas?** Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-63512013000300006 Acesso em 05. Maio.2016.

SARLET, Ingo. **As dimensões da dignidade da pessoa humana: construindo uma compreensão jurídico-constitucional necessária e possível.** Disponível em http://www.esdc.com.br/RBDC/RBDC-09/RBDC-09-361-Ingo_Wolfgang_Sarlet.pdf Acesso em 06 maio 2017.

SHIVA, Vandana. **Guerras por água: privatização, poluição e lucro.** São Paulo: Radical Livros,2006.

SOCZEK, Daniel. **Vulnerabilidade social e Novos direitos: reflexões e perspectivas.** Disponível em <https://editora.unoesc.edu.br/index.php/espacojuridico/article/view/1902> Acesso em 18 maio 2017.